



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 785/83

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar terreno do Município de Coronel Vivida, com terreno de propriedade da Casa da Amizade - Associação das Senhoras de Rotaryanos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivanir Francisco Ogliari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

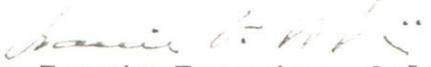
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Casa da Amizade de Coronel Vivida - Associação das Senhoras de Rotaryanos, sem ônus, o lote nº 06 da quadra nº 01, com 872m<sup>2</sup> localizado no Loteamento São Roque de propriedade do Município de Coronel Vivida, pelo lote nº 18 da quadra nº 03 com 450m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento São Cristóvão, de propriedade da Casa da Amizade de Coronel Vivida.

Art. 2º) - A área permutada, objeto do artigo anterior, destinar-se-á a atividades de caráter exclusivamente filantrópicas.

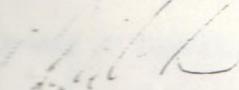
Art. 3º) - As despesas decorrentes de escrituração e registros, dos lotes permutados de que trata o art. 1º, ficam por conta dos permutantes.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 1.983, 95ª da República e 28ª do Município.

  
Econ. Ivanir Francisco Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Lorena Isabel Marsaro  
AGENTE ADMINISTRATIVA